



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CL N° 003/2022

Termo de cooperação Técnica que entre si celebram a **Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC)** e a **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)**, com o objetivo da utilização pela UDESC dos espaços administrados pela Gerência Cultural da ALESC, de forma não onerosa mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PREÂMBULO

1.1. **PRIMEIRO CONVENIENTE:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC), com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, telefone/fax (48) 3221-2772 e 3221-2766, correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br, representada neste ato por seu *Diretor-Geral André Luiz Bernardi* e pela *Coordenadoria de Eventos Ilka Maria Fretta*.

1.2. **SEGUNDO CONVENIENTE:** Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, Florianópolis/ SC, CEP: 88035-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.891.283/0001-36, telefone: (48) 3664-8000, correio eletrônico (e-mail): ccult.reitoria@udesc.br, representadas neste ato por seu *Reitor Dilmar Baretta*.

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Art. 116 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores ;
- Art 2º I e III da Lei Federal nº 13.019 de 2014;
- Atos da Mesa 128/2015, 131/2016, 434/2016 e 101/2017;
- Autorização Administrativa através do despacho exarado pela Diretoria-Geral (0476467), nos autos do processo que tramita no SEI sob o nº 22.0.000015428-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objetivo a utilização pela UDESC dos espaços administrados pela Gerência Cultural da ALESC, de forma não onerosa, proporcionando à UDESC mais um espaço para aproximar a universidade da comunidade catarinense e para à ALESC a ampliação de sua programação cultural.

2.2. Os espaços administrados pela Gerência Cultural da ALESC compreendem a Galeria de Arte Ernesto Meyer Filho, Espaço Cultural Cruz e Sousa, Hall do Palácio Barriga Verde, Plenarinho Paulo Stuart Wright e Auditório Antonieta de Barros.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

3.1. Dá-se ao presente Termo de Cooperação Técnica a vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir de 01/11/2022.

3.2. O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.3. A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar ou excluir os termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, por tempo competente.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC

4.1. Caberá à ALESC, a cargo da Gerencial Cultural:

4.1.1. Disponibilizar uma agenda prévia de utilização dos espaços administrados pela Gerência Cultural disponíveis com 120 dias de antecedência;

4.1.2. Disponibilizar a estrutura básica de montagem necessária para utilização dos espaços disponíveis, como painéis, iluminação, e outros;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

5.1. Caberá a UDESC:

5.1.1. Informar à Gerência Cultura da ALESC a adesão à agenda prévia de utilização dos espaços administrados pela mesma, com até 120 dias de antecedência;

5.1.2. Realizar a montagem e desmontagem nos espaços previamente definidos, assim como o transporte de materiais necessários que excederem à estrutura básica disponibilizada;

5.1.3. Comprometer-se em cumprir rigorosamente os horários estabelecidos pela Gerência Cultural para as atividades, assim como em manter o zelo pelas instalações utilizadas;

5.1.4. Acatar possíveis alterações de cronograma, de acordo com as demandas internas da ALESC;

5.1.5. Assinar o termo de cessão e responsabilidade autorizando a cobertura de mídia realizada pela diretoria comunicação social da ALESC, bem como a isenção da ALESC a possíveis danos materiais.

5.1.6. Realizar a contratação de seguro das obras expostas, para danos e/ou acidentes, assim como roubos e/ou furtos, nos casos em que julgar necessário.

CLÁUSULA SEXTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO ÔNUS

7.1. A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não implica ônus para a ALESC e para a UDESC, exceto os custos decorrentes de publicação deste convênio e de eventuais aditivos, se ocorrerem.

CLÁUSULA OITAVA

DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Capital, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais demandas oriundas do presente instrumento.

Florianópolis, assinado e datado digitalmente.

PRIMEIRO CONVENENTE

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

André Luiz Bernardi
Diretor-Geral

Ilka Maria Fretta
Coordenadora de Eventos

SEGUNDA CONVENENTE

Fundação Universidade de Estado de Santa
Catarina (UDESC)

Dilmar Baretta
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ BERNARDI**, **Diretor Geral**, em 23/08/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARIA FRETTE**, **Coordenadora de Eventos**, em 23/08/2022, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dilmar Baretta**, **Usuário Externo**, em 24/10/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0500841** e o código CRC **6B710D6A**.